



PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE PARA TODOS
FACULDADE DA PREFEITURA

Prefeitura do Município de Porto Velho
Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura

PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE PARA TODOS – FACULDADE DA PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO 2019.1 - EDITAL N°. 002/CGFP/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA, instituído pela Lei Municipal n°. 2.284, de 04 de abril de 2016, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que estão abertas, de **03 de dezembro de 2018 a 20 de janeiro de 2019**, as inscrições do Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudo integrais em cursos de graduação de nível superior, autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, em Instituições de Ensino Superior Privadas (IES).

I. DO OBJETO

1. O objeto do presente Edital é a seleção de candidatos que atendam aos requisitos legais, a serem beneficiados pela concessão de bolsas de estudo integrais, para o **primeiro semestre de 2019**, mediante Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA, instituído pela Lei Municipal n°. 1.887, de 08 de junho de 2010, alterada pela Lei Municipal n°. 2.284, de 04 de abril de 2016, regulamentado pelo Decreto Municipal n°. 11.736, de 04 de agosto de 2010.
2. As bolsas de estudo integrais serão ofertadas junto às Instituições de Ensino Superior, com ou sem fins lucrativos, que tenham aderido ao Programa nos termos da legislação aplicável e do disposto no Decreto n°. 11.736/2010.
3. A seleção será regulada pelo presente Edital e executada em conjunto com as Instituições de Ensino Superior participantes do Programa, para preencher as vagas constantes no Anexo I do presente Edital, cujo processo será coordenado e homologado pelo Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura.

II. DA BOLSA DE ESTUDO E DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1. As bolsas de estudo serão concedidas de forma integral a brasileiros munícipes de Porto Velho há no mínimo 05 anos, não portadores de diploma de curso superior, selecionados pelo resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em 2018, onde a média obedecerá a memória de cálculo estabelecida no parágrafo único do art. 7º do Decreto Municipal n°. 11.736/2010 e preencher os demais requisitos.



PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE PARA TODOS
FACULDADE DA PREFEITURA

Prefeitura do Município de Porto Velho
Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura

2. Somente poderão concorrer às bolsas de estudo os candidatos que tiverem participado do ENEM do ano de 2018 e obtido nota final mínima de 400 pontos. Para alcançar a nota final, será utilizada a seguinte memória de cálculo:

Legenda:	Cálculo:
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias = X	$NP = \frac{X + Y + W + Z}{4}$
Matemática e suas Tecnologias = Y	
Ciências Humanas e suas Tecnologias = W	$NF = \frac{NP + R}{2}$
Ciências da Natureza e suas Tecnologias = Z	
Redação = R	
Nota Parcial = NP	
Nota Final = NF	

3. Deverão ainda atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou ter sido bolsista integral em instituições privadas.
 - Ter domicílio no município de Porto Velho pelo período mínimo de 05 (cinco) anos antes do início da concessão do benefício.
 - Renda mensal familiar de até 03 (três) salários-mínimos ou, renda mensal per capita de até 01 (um) salário mínimo.
 - Não possuir, no ato da matrícula**, vínculo ativo ou trancado com Instituições de Ensino Superior, quer sejam públicas ou privadas ou beneficiários de outros Programas de Concessão de Bolsas de Estudos não restituíveis.
 - Caso esteja com vínculo ativo ou trancado em alguma Instituição de Ensino Superior, bem como, ter sido selecionado por outro programa de concessão de bolsas de estudo, o candidato deverá optar por uma das vagas, nos termos do artigo 1º da Resolução nº. 003/CGFP/2018, de 20/02/2018, publicada no DOM nº. 5.638, de 20/02/2018.
 - Não ter sido beneficiado pelo Programa Faculdade da Prefeitura em edições anteriores, concluído ou não, pelo período equivalente à duração do curso.

III.DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para o processo seletivo do primeiro semestre de 2019 serão feitas em **etapa única, do dia 03 de dezembro de 2018 até às 23h59 do dia 20 de janeiro de 2019**, horário local, **exclusivamente via internet**, por meio do endereço eletrônico <http://www.portovelho.ro.gov.br>, em link específico do referido Programa:





PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE PARA TODOS
FACULDADE DA PREFEITURA

**Prefeitura do Município de Porto Velho
Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura**

2. No ato da inscrição, o candidato deverá informar **SOMENTE UMA OPÇÃO DE CURSO** dentre os disponíveis pelo Programa, bem como, declarar todos os membros (nome, CPF, grau de parentesco) e respectivas rendas do seu grupo familiar, ficando sob sua inteira responsabilidade a informação ou omissão de dados reais.
 - a. O candidato não poderá comprovar grupo familiar divergente do que foi informado no ato da inscrição e que estiver constante no Cartão de confirmação de inscrição.
3. A denominação dos cursos, turno, tempo de duração, quantitativo de vagas e instituições de ensino aderentes, estão dispostas no Anexo I deste Edital.
4. O Conselho Gestor e as Instituições de Ensino Superior não se responsabilizarão pelas solicitações de inscrições não recebidas por falhas técnicas de comunicação nos computadores utilizados pelo candidato, ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, assim como, pelo não acompanhamento das publicações realizadas e eventuais perca de prazos estipulados no Edital e nos documentos sucessórios, que são parte integrante deste instrumento convocatório.
5. Após as inscrições, será feita uma chamada conforme as disponibilidades de vagas previstas neste Edital, por Instituição de Ensino Superior, sendo facultada outras chamadas até o preenchimento das vagas, sem que haja prejuízo ao processo ensino-aprendizagem dos pretendentes acadêmicos.
6. As inscrições que apresentarem erros no CPF e inscrição do ENEM serão indeferidas automaticamente.

IV. DAS VAGAS PREFERENCIAIS

1. Respeitado os demais critérios deste Edital, do total de vagas disponíveis por curso no Programa Faculdade da Prefeitura serão reservadas 20%, que serão distribuídas da seguinte forma:
 - a. 10% para atender as cotas étnico-raciais.
 - b. 10% para portadores de necessidades especiais.
2. Considerando que pelo total de vagas serão alcançadas apenas frações de uma vaga, **NÃO HAVERÁ** oferta de vagas preferenciais neste processo seletivo.

V. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1. Encerrado o prazo de inscrição, os candidatos serão classificados de acordo com a sua opção de curso e as notas obtidas no Enem 2018.
2. Os candidatos deverão comparecer nas IES do curso para a qual foi pré-selecionado, de posse dos documentos que comprovem as informações prestadas em sua ficha de inscrição, para análise.
3. O candidato deve entregar às IES os seguintes documentos:



PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE PARA TODOS
FACULDADE DA PREFEITURA

**Prefeitura do Município de Porto Velho
Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura**

- a. Originais e cópias do CPF, título de eleitor (com comprovante de quitação junto à Justiça Eleitoral) e documentos de identidade (registro geral, carteira nacional de habilitação, identidade militar ou registro nacional de estrangeiros).
 - b. Histórico escolar ou declaração de conclusão do ensino médio emitido pela escola (diretor ou secretário), nos termos da Resolução nº. 007/CGFP/2016, de 27/12/2016.
 - c. Se cursado o ensino médio em escola particular na condição de bolsista integral deverá apresentar declaração emitida pelo responsável (diretor ou tesoureiro) da escola.
 - d. Apresentar declaração, **com firma reconhecida em cartório**, de ser munícipe de Porto Velho nos últimos cinco anos.
 - e. Comprovante de inscrição no processo seletivo em meio físico ou digital.
 - f. Comprovante de endereço atual do candidato e de todo o grupo familiar (preferencialmente conta de energia).
 - g. Comprovante de rendimentos do candidato e de todo o grupo familiar (**atentar para o Anexo II deste Edital**).
 - h. Declaração de que não possui diploma de curso de nível superior (**conforme Anexo IV do Edital**).
 - i. Declaração de não ter sido beneficiado pelo Programa Faculdade da Prefeitura em edições anteriores, concluído ou não, pelo período equivalente à duração do curso (**atentar para o Anexo V do Edital**).
 - j. Declaração de que não possui, no ato da inscrição, vínculo ativo ou trancado com Instituições de Ensino Superior, quer sejam públicas ou privadas ou beneficiários de outros Programas de Concessão de Bolsas de Estudos não restituíveis (**de acordo com Anexo VI do Edital**).
 - k. **A veracidade da assinatura nas declarações será feita por reconhecimento de firma em cartório ou a assinatura deverá ser realizada na presença do atendente da Instituição de Ensino Superior.**
4. Os documentos necessários para a comprovação das informações prestadas na inscrição encontram-se discriminados no Anexo II deste Edital.
 5. Fica facultado ao Conselho Gestor e às Instituições Conveniadas solicitar quantos documentos julgar necessários para a devida análise do perfil socioeconômico do candidato.

VI. DA PERDA DO BENEFÍCIO

1. O desligamento do beneficiário ao Programa ocorrerá nos casos previstos na Lei nº. 1.887/2010 e Decreto nº. 11.736/2010, especialmente nos seguintes casos:



PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE PARA TODOS
FACULDADE DA PREFEITURA

**Prefeitura do Município de Porto Velho
Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura**

- a. Quando ocorrer trancamento global ou parcial de disciplinas, sem motivo justificado ou, se justificado, mediante apresentação de documentos junto à IES, for julgado insuficiente pela IES para resguardar a vaga do bolsista;
- b. Quando o aluno for reprovado por faltas no semestre, acima de 25% da carga horária prevista por disciplina.
- c. Quando for comprovada inconsistência das informações prestadas no ato da matrícula.
- d. Quando houver trancamento, global ou parcial, da matrícula do beneficiário no semestre de ingresso ao curso escolhido, salvo em situações justificáveis mediante apresentação de documentos junto à IES, com emissão de parecer favorável do Conselho Gestor.
- e. Quando houver trancamento, global ou parcial, de disciplinas por período superior a um semestre, considerando o artigo 12 do Decreto nº. 11.736/2010.
- f. Não será permitida transferência de curso por parte do beneficiário para outro curso oferecido pela IES, para o qual o mesmo não tenha sido selecionado e esteja devidamente matriculado durante a vigência da concessão da bolsa, salvo em caso de não formação de turma, cabendo à IES informar ao Conselho Gestor da Faculdade da Prefeitura – CGFP, para posterior deliberação.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

1. Como regra para ordem de classificação e critérios de desempate será utilizado o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº. 2.284/2016, c/c o art. 7º do Decreto Municipal nº. 11.736/2010, os quais são:
 - a. Melhor rendimento no ENEM.
 - b. Menor renda familiar mensal ou per capita.
 - c. Maior idade, na data da seleção.

VIII. DO RESULTADO

1. A relação dos candidatos pré-selecionados para as vagas disponíveis será divulgada no dia **23 de janeiro de 2019**, no endereço eletrônico descrito no ITEM III deste Edital e/ou no Diário Oficial do Município.
 - a. **Serão convocados o número de vagas ofertadas por curso acrescido de 50% (cinquenta por cento) das vagas, não podendo ser inferior a um candidato**, conforme disposto no Anexo I, para comprovação das informações necessárias para a concessão do benefício, conforme ITEM V e Anexo II do Edital.
 - b. A convocação do candidato e a entrega da documentação comprovando as informações prestadas no ato de inscrição, não garantem a concessão do benefício. A aprovação será de acordo com a análise dos ITENS II e VII do Edital, até o preenchimento das vagas ofertadas, por curso, e de acordo com a ordem de classificação.



PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE PARA TODOS
FACULDADE DA PREFEITURA

**Prefeitura do Município de Porto Velho
Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura**

- c. Os candidatos que atenderem os requisitos do Programa, mas estiverem fora do quantitativo de vagas ofertadas, irão compor lista de espera, podendo ser convocado à medida que houver novas vagas no mesmo certame.
2. O candidato deve ficar atento ao cronograma de atividades constante no Anexo III deste Edital.
3. Após análise dos documentos apresentados, os candidatos aprovados deverão comparecer às Instituições de Ensino para efetivação da matrícula no curso escolhido. A Instituição poderá solicitar ao candidato a documentação que julgar necessária para efetivação da matrícula.
4. As matrículas serão realizadas no período de **18 de fevereiro de 2019 a 21 de fevereiro de 2019**, em observância ao calendário acadêmico da Instituição de Ensino Superior de sua opção, desde que não haja prejuízo ao processo de ensino-aprendizagem.
5. Os candidatos que não conseguirem comprovar as informações auferidas no ato da inscrição serão desclassificados automaticamente.
6. Após a inscrição no curso escolhido não será permitido à mudança para outro curso, exceto em caso de não formação de turma, após deliberação do CGFP, sendo remanejado para cursos de áreas afins.
7. Os candidatos que estiverem em lista de espera para determinado curso poderão integrar lista única em consonância com os critérios de classificação do ITEM VII, sendo oportunizado o mesmo curso nas outras Instituições em que houver vagas, nos termos da Resolução nº. 012/CGFP/2017, publicada no DOM nº. 5.607, de 03/01/2018.

IX. DOS RECURSOS

1. Os candidatos desclassificados poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discordam do resultado, dentro do prazo previsto no Anexo III, em formulário específico, constante no Anexo VIII deste Edital, a ser entregue na sede do Conselho Gestor, no Prédio do Espaço Mulher, situado na Rua Venezuela, 2.360 - Bairro: Embratel - CEP 76.820-810 - Porto Velho/RO.
2. O recurso será julgado pelo CGFP, onde a decisão proferida será irrecurável.

X. DAS VAGAS REMANESCENTES

1. Em caso de não ocupação das vagas ofertadas na única chamada, poderão ser realizadas quantas forem necessárias para o preenchimento, cujo cronograma será publicado posteriormente.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE PARA TODOS
FACULDADE DA PREFEITURA

**Prefeitura do Município de Porto Velho
Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura**

- 1. É dever do candidato promover a leitura minuciosa deste instrumento convocatório e acompanhar todas as suas fases publicadas no site da Prefeitura de Porto Velho, no link específico do Programa, e no Diário Oficial do Município.**
2. Entende-se como **renda familiar mensal *per capita*** o resultado da soma das rendas brutas mensais de todos os membros do grupo familiar, dividido pelo número de membros (artigo 5º, § 3º, do Decreto Municipal nº. 11.736/2010).
3. Entende-se por **renda bruta mensal familiar**, a soma dos ganhos permanentes de todos os membros da unidade de moradia, informados no ato da inscrição do candidato, “**sem considerar quaisquer descontos**” (artigo 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº. 11.736/2010).
- 4. Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residentes na mesma moradia, relacionadas a ele pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a) irmã (o) ou avô (ó) (artigo 5º, § 5º do Decreto Municipal nº. 11.736/2010).**
5. As informações socioeconômicas, no que se refere à comprovação da renda familiar, deverão ser comprovadas de acordo com o Anexo II deste Edital.
- 6. Será desclassificado automaticamente o candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital e/ou conformidade com o Edital.**

Porto Velho/RO, 14 de novembro de 2018.

Marta Souza Costa Brito
Presidente do Conselho Gestor
Biênio 2018/2020

Augusto de Souza Leite
Vice-Presidente do Conselho Gestor
Biênio 2018/2020



PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE PARA TODOS
FACULDADE DA PREFEITURA

Prefeitura do Município de Porto Velho
Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS OFERTADAS

IES: FACULDADE FIMCA

CURSOS	TURNO	DURAÇÃO (anos)	TOTAL DE BOLSAS
Administração	Noturno	4	1
Agronomia	Noturno	4,5	2
Arquitetura e Urbanismo	Noturno	5	2
Biomedicina	Diurno	4	1
Ciências Biológicas	Noturno	3,5	1
Ciências Contábeis	Noturno	4	1
Enfermagem	Vespertino	4	1
Farmácia	Vespertino	5	3
Fisioterapia	Vespertino	4	1
Fonoaudiologia	Noturno	4	1
Medicina Veterinária	Integral	5	3
Serviço Social	Noturno	4	1
Terapia Ocupacional	Noturno	4	1
Zootecnia	Noturno	4,5	2
TOTAL			21

IES: FACULDADE SAPIENS

CURSOS	TURNO	DURAÇÃO (anos)	TOTAL DE BOLSAS
Gestão de Recursos Humanos	Noturno	2	1
Marketing	Noturno	2	1
Pedagogia	Noturno	4	2
TOTAL			4

IES: CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS



PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE PARA TODOS
FACULDADE DA PREFEITURA

Prefeitura do Município de Porto Velho
Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura

CURSOS	TURNO	DURAÇÃO (anos)	TOTAL DE BOLSAS
Administração	Noturno	4	2
Arquitetura e Urbanismo	Noturno	5	2
Biomedicina	Vespertino	4,5	2
Ciências Contábeis	Noturno	4	2
Direito	Vespertino	5	2
Enfermagem	Integral	5	2
Engenharia Civil	Vespertino	5	5
Engenharia da Produção	Noturno	5	5
Engenharia Elétrica	Noturno	5	5
Estética e Cosmética	Noturno	3	2
Farmácia	Vespertino	5	2
Fisioterapia	Noturno	5	2
Fonoaudiologia	Noturno	4,5	2
TOTAL			35



PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE PARA TODOS
FACULDADE DA PREFEITURA

**Prefeitura do Município de Porto Velho
Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura**

ANEXO II

**DOCUMENTOS CONSIDERADOS COMPROBATÓRIOS DAS
INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO**

I. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA¹

1. Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
2. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
3. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
4. Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF;
5. Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Receita Federal do Brasil – RFB;
6. Contracheque emitido por órgão público;
7. Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
8. Fatura de cartão de crédito;
9. Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;
10. Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
11. Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e;
12. Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

**II. COMPROVANTE DE RENDIMENTO DO CANDIDATO E INTEGRANTES
DO GRUPO FAMILIAR**

1. **No caso de Assalariados:**
 - a. Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
 - b. Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão;
 - c. Seis últimos contracheques, no caso de pagamento de hora extra;
 - d. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
 - e. CTPS registrada e atualizada e cópia da página de identificação com foto, do registro de contratação de trabalho e página do encerramento do contrato de trabalho;

¹O candidato deverá apresentar pelo menos um dos comprovantes de residência dos membros do grupo familiar



PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE PARA TODOS
FACULDADE DA PREFEITURA

**Prefeitura do Município de Porto Velho
Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura**

- f.** CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
 - g.** Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses;
 - h.** Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

- 2. No caso de Atividade Rural:**
 - a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
 - b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
 - c. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
 - d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
 - e. Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

- 3. No caso de Aposentados e Pensionistas:**
 - a. Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
 - b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
 - c. Extrato de pagamento dos últimos três meses emitido pela Internet no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>.

- 4. No caso de Autônomos:**
 - a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
 - b. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
 - c. Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
 - d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

- 5. No caso de Profissionais Liberais:**
 - a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;



PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE PARA TODOS
FACULDADE DA PREFEITURA

**Prefeitura do Município de Porto Velho
Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura**

- b. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
 - c. Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
 - d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 6. No caso de Sócios e Dirigentes de Empresas:**
- a. Três últimos contracheques de remuneração mensal;
 - b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
 - c. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
 - d. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
 - e. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- 7. No caso de Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:**
- a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
 - b. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e;
 - c. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

III. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 1. Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato. Caso a ausência dos pais do candidato ocorra em função de motivos diferentes dos já citados, o candidato deverá apresentar elemento comprobatório da situação fática específica, a critério do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura, na instituição de ensino superior;
- 2. Cópia de decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro de grupo familiar;
- 3. Comprovante dos períodos letivos cursados em escola pública;
- 4. Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, quando for o caso;



PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE PARA TODOS
FACULDADE DA PREFEITURA

Prefeitura do Município de Porto Velho
Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura

5. Quaisquer outros documentos que o Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura eventualmente julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar, inclusive contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar.



PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE PARA TODOS
FACULDADE DA PREFEITURA

**Prefeitura do Município de Porto Velho
Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura**

ANEXO III CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADES
14/11/18	Início da divulgação do edital
03/12/18 A 20/01/19	Período de inscrição
23/01/19	Divulgação da lista dos candidatos pré-selecionados
25/01/19 A 30/01/19	Entrega de documentos nas Instituições de Ensino Superior (IES)
13/02/19	Resultado da análise dos documentos dos candidatos pré-selecionados
14/02/19 A 15/02/19*	Interposição de recurso administrativo
18/02/19	Resultado definitivo dos candidatos selecionados
18/02/19 A 21/02/19	Efetivação da matrícula dos candidatos aprovados junto às IES

*** ATÉ ÀS 13H00MIN DO DIA 15/02/2019.**



PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE PARA TODOS
FACULDADE DA PREFEITURA

**Prefeitura do Município de Porto Velho
Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO PORTADOR DE DIPLOMA**

Eu, _____,
portador (a) do CPF nº. _____, RG nº.
_____, declaro para os devidos fins legais que não possuo diploma
de conclusão de curso de graduação de nível superior.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de _____.

NOME (assinar igual identidade)



PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE PARA TODOS
FACULDADE DA PREFEITURA

**Prefeitura do Município de Porto Velho
Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA

Eu, _____,
portador (a) do CPF nº. _____, RG nº.
_____, declaro para os devidos fins legais que não fui beneficiado
(a) pelo Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA
PREFEITURA em edições anteriores, concluído ou não, pelo período equivalente à
duração do curso.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de _____.

NOME (assinar igual identidade)



PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE PARA TODOS
FACULDADE DA PREFEITURA

**Prefeitura do Município de Porto Velho
Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO TER VÍNCULO ATIVO**

Eu, _____,
portador (a) do CPF nº. _____, RG nº.
_____, declaro para os devidos fins legais que não possuo vínculo
ativo ou trancado com Instituições de Ensino Superior, quer sejam públicas ou privadas,
ou beneficiário (a) de outros programas de concessão de bolsas de estudos não
restituíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de _____.

NOME (assinar igual identidade)



PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE PARA TODOS
FACULDADE DA PREFEITURA

**Prefeitura do Município de Porto Velho
Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO CONCORDÂNCIA

(para os casos elencados no subitem 7 do ITEM VIII – DO RESULTADO)

Eu, _____,
portador (a) do CPF nº. _____, RG nº.
_____, declaro para os devidos fins legais que não aceito a vaga
oferecida pela Instituição de Ensino Superior
_____ para o curso de
_____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de _____.

NOME (assinar igual identidade)

